Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO
Edição do ___/___/___
Jornal _____

L E I Nº 4 3 2

Súmula - Autoriza o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando a instalação do Serviço de radiopatrulha, a adquirir e doar à mesma Secretaria um veículo conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado do Paraná, visando a instalação do serviço de radiopatrulha na cidade sede do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, também, autorizado a adquirir e doar à Secretaria de Estado da Segurança Pública, um veículo com potência mínima de 46 HP, dotado de conjunto de sirenas eletrônicas e faróis pulsantes na cor padrão de radiopatrulha, preparado com fiação para receber equipamentos policiais, para ser utilizado no serviço de radiopatrulha de Telêmaco Borba.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a atender as despesas de manutenção e aquisição de um veículo, assim distribuídos:

ÓRGÃO: 200 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 210 - Gabinete do Prefeito
Função: 06 Defesa Nacional e Segurança Pública
Programa: 30 - Segurança Pública
Sub-programa: 177 - Policiamento Militar
Atividade: 2.88 - Participação do Município na manutenção dos serviços de radiopatrulha da Polícia Militar
Categoria Econômica: 3000.00 - Despesas Correntes
3100.00 - Despesas de Custeio
3120.00 - Material de Consumo.....Cr$ 25.000,00
3130.00 - Serviços de Terceiros
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.....Cr$ 15.000,00

Projeto: 1.72 - Aquisição de um veículo para a radiopatrulha da Polícia Militar
Categoria Econômica: 4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4130.00 - Equipamentos e Instalações.....Cr$ 85.000,00

VALOR TOTAL DO CRÉDITO .....Cr$ 125.000,00

Artigo 4º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, fica cancelado parcialmente das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 200 - PODER EXECUTIVO

MTB G 4 - 20 blo. 100x1 1/78

Unidade Orçamentária: 210 - Gabinete do Prefeito
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 07 - Administração
Sub-programa: 020 - Supervisão e Coordenação Superior
Projeto: 1.01 - Aquisição de automóvel para uso oficial do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica: 4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4130.00 - Equipamentos e Instalações.....Cr$ 75.000,00

ÓRGÃO: 600 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 621 - Seção de Conservação e Obras
Função: 10 - Habitação e Urbanismo
Programa: 58 - Urbanismo
Sub-programa: 323 - Planejamento Urbano
Projeto: 1.49 - Urbanização do Distrito de Imbaú
Categoria Econômica: 4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras Públicas.....Cr$ 50.000,00

VALOR TOTAL DO CANCELAMENTO.....Cr$ 125.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 11 de abril de 1978.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito